

Direcção do Imóvel: "Dis-
trito de Jarudore", Município
e Comarca de Poxoréu, Es-
tado de Mato Grosso. Deno-
minação do Imóvel: "Colônia
Jarudore".

Características e Condições do Imóvel: Um lote
de terras, sendo o lote nº 86, da "Colônia Jarudore",
situada no distrito de Jarudore, neste Município e
Comarca de Poxoréu Estado de MT, o qual tem a con-
figuração de um polígono irregular, e a área de
10, 70 ha, e a seguinte discriminação de limites:
O 1º está cravado a 910 metros do NP 2º ao rumo
de $46^{\circ} 45' SW$, em comum com os lotes nº 98, 78, 77,
80 e 81. O 2º está cravado a 260 mts do 3º ao ru-
mo de $43^{\circ} 20' NW$, em comum com os lotes nº 81 e
85; O 3º está cravado a 630 mts. do NP ao ru-
mo de $46^{\circ} 45' NE$, em comum com os lotes nº 85
e 88. O 4º está cravado a 365 mts do 5º ao ru-
mo de $87^{\circ} SE$, em comum com os lotes nº 88
e 99. O 5º está cravado a 30 mts do 1º, ao ru-
mo de $76^{\circ} 30' NE$, em comum com os lotes nº 99
e 98. Como tudo consta no presente Título Defini-
tivo de Propriedade, do referido lote. Nome, Comi-
pilo e Profissão do Adquirente: Leonidas Batista Ca-
bral, brasileiro maior, casado, residente e domicilia-
do no Distrito de Jarudore, neste Município e Comar-
ca de Poxoréu Estado de Mato Grosso. Nome
Domicílio e Profissão do Transmittente: O Estado de
Mato Grosso. Título de Transmissão: Título Definitivo
de Propriedade. Forma do Título, Data e Derivativo
Título Definitivo de Propriedade, passado pelo Depar-
tamento de Terras e Colonização, deste Estado de

Mat. Grosso, em Cuiabá, datado de 14/11/1963, e
subscrito pelo Governador Dr. Fernando Corrêa
da Costa. Exceção, 29, de setembro de 1965. João
de Barros em Cuiabá, 3/11/65. José Paulo Escit. 16

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0051_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0051_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 5CBE5B3B9CC05117D9CE3A944F234EF6
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:44
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:44
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:44

